



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000034/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 000013/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO 65 / 2024

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 - Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, **senhor** Israel Francisco Ornelas da Silva, portador do CPF N° 07731964639.

FORNECEDOR REGISTRADO:

COMERCIAL OTTO EIRELI, com sede na Avenida Fernando de Noronha, nº 1144 - Bairro Imbaúbas, na cidade de Ipatinga, CEP 35160335 - UF, inscrita no CNPJ/MF N. 31 374 156/0001-66, neste ato representada pelo seu --, **senhor** JOUBERT SIMAN BARBOSA, portador do CPF N. 62537342615, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** otto.comercial03@gmail.com.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000013/2024, Processo Administrativo N° 000034/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FORMULAS NUTRICIONAL INFANTIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ**

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL OTTO EIRELI e ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93F1-C5D2-E293-8D23> e informe o código 93F1-C5D2-E293-8D23





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- **MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Araçuaí.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lote 9 Lote 00009 SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ CONTENDO WHEY PROTEIN 20 G, suplemento alimentar em pó contendo whey protein 20 g, cafeína e 20 vitaminas e minerais. zero adição de açúcares. valores nutricionais mínimos a ser exigidos - carboidratos: 13 g / proteínas: 14 g/ gorduras totais: 1,2 g/ gorduras saturadas: 0,5 g / gorduras trans: 0 g/ fibra alimentar: 0 g/ sódio: 110 mg/ cálcio: 473 mg/ ferro:4,7 mg / fósforo: 211 mg / magnésio: 117 mg / zinco:2,4 mg / manganês: 0,69 mg / cobre: 315 ?g / selênio: 15 ?g / vitamina a: 189 ?g re / vitamina d:3,2 ?g /vitamina e: 4,7 mg ?-te / vitamina k: 41 ?g / vitamina b1: 0,50 mg / vitamina b2:0,32 mg / vitamina b6: 0,57 mg / vitamina b12: 1,7 ?g / vitamina c: 28 mg / niacina: 7,6 mg / Ácido pantotênico:2,0 mg / Ácido fólico: 95 ?g / biotina: 25 ?g / cafeína: 80 mg. lata de no mínimo de 400 gramas qualidade igual ou superior À marca: nutren protein - nestlé. os valores nutricionais acima serÁ considerado como parametro mínimos para aceitaÇÃO da marca.	24,00 UND	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL OTTO EIRELI e ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/93F1-C5D2-E293-8D23> e informe o código 93F1-C5D2-E293-8D23





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Marca: EREMIX - MEGAMIX ADVANCE CL 35+ 400 gr	Fabricante: EREMIX - MEGAMIX ADVANCE CL 35+ 400 gr	Modelo: EREMIX - MEGAMIX ADVANCE CL 35+ 400 gr
Total Lote 9	x1	R\$ 1.416,00

Lote 10

Lote 00010 COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS COM 26 VITAMINAS complemento alimentar para crianças com 26 vitaminas e minerais. rico em cálcio, ferro, zinco, fósforo, cobre, vitaminas d, e, c, niacina, b6, b1 e k. contém leite integral, basta adicionar água. valores nutricionais mínimos a ser exigidos - carboidratos: 13 g / proteínas: 4,1 g / gorduras totais: 4,2 g / gorduras saturadas: 2,4 g / gorduras trans: 0,1 g / fibra alimentar: 1,6 g / sódio: 67 mg / cálcio: 297 mg / ferro: 3,2 mg / fósforo: 181 mg / iodo: 15 ?g / magnésio: 51 mg / zinco: 3,1 mg / manganês: 0,3 mg / molibdênio: 4,5 ?g / cobre: 213 ?g / cromo: 3,5 ?g / selênio: 9,4 ?g / vitamina a: 162 ?g / vitamina d: 7,6 ?g / vitamina e: 2,3 mg / vitamina k: 12 ?g / vitamina b1: 0,2 mg / vitamina b2: 0,28 mg / vitamina b6: 0,2 mg / vitamina b12: 0,66 ?g / vitamina c: 25 mg / niacina: 2,2 mg / ácido fólico: 40 ?g / biotina: 4,2 ?g / colina: 65 mg. indicado para complementar a nutrição das crianças contribuindo para uma alimentação saudável. lata d

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS COM 26 VITAMINAS COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FÓSFORO, COBRE, VITAMINAS D, E, C, NIACINA, B6, B1 E K. CONTÉM LEITE INTEGRAL, BASTA ADICIONAR ÁGUA. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS A SER EXIGIDOS - CARBOIDRATOS: 13 G / PROTEÍNAS: 4,1 G / GORDURAS TOTAIS: 4,2 G / GORDURAS SATURADAS: 2,4 G / GORDURAS TRANS: 0,1 G / FIBRA ALIMENTAR: 1,6 G / SÓDIO: 67 MG / CÁLCIO: 297 MG / FERRO: 3,2 MG / FÓSFORO: 181 MG / IODO: 15 ?G / MAGNÉSIO: 51 MG / ZINCO: 3,1 MG / MANGANÊS: 0,3 MG / MOLIBDÊNIO: 4,5 ?G / COBRE: 213 ?G / CROMO: 3,5 ?G / SELÊNIO: 9,4 ?G / VITAMINA A: 162 ?G / VITAMINA D: 7,6 ?G / VITAMINA E: 2,3 MG / VITAMINA K: 12 ?G / VITAMINA B1: 0,2 MG / VITAMINA B2: 0,28 MG / VITAMINA B6: 0,2 MG / VITAMINA B12: 0,66 ?G / VITAMINA C: 25 MG / NIACINA: 2,2 MG / ÁCIDO FÓLICO: 40 ?G / BIOTINA: 4,2 ?G / COLINA: 65 MG. INDICADO PARA COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. LATA DE 350 GRAMAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA: NUTREN KIDS NESTLÉ. OS VALORES NUTRICIONAIS ACIMA SERÁ CONSIDERADO COMO PARAMETRO MÍNIMOS PARA ACEITAÇÃO DA MARCA.	10,00 UND	R\$ 33,00	R\$ 330,00
Marca: EREMIX - MEGAMIX 350 gr	Fabricante: EREMIX - MEGAMIX 350 gr	Modelo: EREMIX - MEGAMIX 350 gr	
Total Lote 10	x1	R\$ 330,00	

Lote 12

Lote 00012 COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. rico em selênio, vitamina d e b12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas a, e, k, c, b1, b6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten. contém lactose. contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. valores nutricionais mínimos a ser exigidos - carboidratos: 10 g / proteínas: 8,5 g / gorduras totais: 2,3 g / gorduras saturadas: 1,4 g / gorduras trans: 0,1 g / fibra alimentar: 0,9 g / sódio: 96 mg / cálcio: 252 mg / ferro: 2,9 mg / fósforo: 174 mg / magnésio: 54 mg / zinco: 5,9 mg / manganês: 0,37 mg / selênio: 21 ?g / cobre: 311 ?g / vitamina a: 154 ?g / vitamina d: 13 ?g / vitamina e: 2,9 mg / vitamina k: 55 ?g / vitamina b1: 0,29 mg / vitamina b2: 0,36 mg / vitamina b6: 0,35 mg / vitamina b12: 1,7 ?g / vitamina c: 21 mg / niacina: 1,7

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL OTTO EIRELI e ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/93F1-C5D2-E293-8D23> e informe o código 93F1-C5D2-E293-8D23





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇÚCARES, SEM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS E SEM SABOR, PODENDO SER RECONSTITUÍDO COM ÁGUA OU SER ADICIONADO AO FINAL DE RECEITAS DOCES E SALGADAS. VALORES NUTRICIONAIS MÍNIMOS A SER EXIGIDOS - CARBOIDRATOS: 10 G / PROTEÍNAS: 8,5 G/ GORDURAS TOTAIS: 2,3 G/ GORDURAS SATURADAS: 1,4 G / GORDURAS TRANS: 0,1 G/ FIBRA ALIMENTAR: 0,9 G/ SÓDIO: 96 MG/ CÁLCIO: 252 MG/ FERRO:2,9 MG / FÓSFORO: 174 MG / MAGNÉSIO: 54 MG / ZINCO:5,9 MG / MANGANÊS: 0,37 MG /SELÊNIO: 21 ?G/ COBRE: 311 ?G / VITAMINA A: 154 ?G / VITAMINA D:13 ?G /VITAMINA E: 2,9 MG / VITAMINA K: 55 ?G / VITAMINA B1: 0,29 MG / VITAMINA B2:0,36 MG / VITAMINA B6: 0,35 MG / VITAMINA B12: 1,7 ?G / VITAMINA C: 21 MG / NIACINA: 1,7 MG / ÁCIDO FÓLICO: 76 ?G / ÁCIDO PANTOTÊNICO:1,4 MG/ BIOTINA: 5,6 ?G / COLINA: 35 MG LATA DE 740 GRAMAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA: NUTREN SENIOR NESTLE. OS VALORES NUTRICIONAIS ACIMA SERÁ CONSIDERADO COMO PARAMETRO MÍNIMOS PARA ACEITAÇÃO DA MARCA.	10,00 UND	R\$ 88,00	R\$ 880,00
Marca: EREMIX - MEGAMIX ADVANCE S/ SABOR 740 gr	Fabricante: EREMIX - MEGAMIX ADVANCE S/ SABOR 740 gr	Modelo: EREMIX - MEGAMIX ADVANCE S/ SABOR 740 gr	
Total Lote 12	x1	R\$ 880,00	

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: COMERCIAL OTTO EIRELI e ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/93F1-C5D2-E293-8D23> e informe o código 93F1-C5D2-E293-8D23





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araçuaí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Araçuaí - MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Araçuaí - MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

disponibilização, nos locais indicados pelo Município Araçuaí - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araçuaí- MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Maristane Alves Pereira, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;





PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de





PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araçuaí.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Araçuaí -MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Araçuaí -MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Araçuaí -MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Araçuaí -MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 030/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG /, 12 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

Israel Francisco Ornelas da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

COMERCIAL OTTO EIRELI

JOUBERT SIMAN BARBOSA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93F1-C5D2-E293-8D23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COMERCIAL OTTO EIRELI (CNPJ 31.374.156/0001-66) em 12/07/2024 19:43:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA (CPF 077.XXX.XXX-39) em 15/07/2024 15:45:08
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/93F1-C5D2-E293-8D23>